

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/ 2019/ PROFNIT
REGULAMENTAÇÃO DE ADMISSÃO PARA ALUNOS ESPECIAIS

Art. 1º. O Programa de Pós-graduação em PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO - PROFNIT, Curso de Mestrado Profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA/Campus Belém, poderá aceitar matrícula de alunos especiais, nas seguintes condições:

§ 1º Alunos especiais são aqueles matriculados em disciplinas isoladas do Curso *Stricto Sensu* oferecido pelo Programa.

§ 2º A condição de aluno especial se caracteriza por duas situações: a) estudantes formalmente matriculados em outros programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do IFPA e de outras Instituições de Ensino Superior (IES); b) portadores de diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC, não vinculados a programas de pós-graduação.

§ 3º A admissão como aluno especial não criará outros vínculos com o Programa e não outorgará direitos ou preferência no processo de seleção para aluno regular.

§ 4º Os alunos especiais terão direito a declaração comprobatória das disciplinas cursadas, desde que cumpridas as obrigações previstas nas normas do Programa.

Art. 2º O ingresso como aluno especial ocorrerá por meio de processo individual de solicitação, por iniciativa do candidato, e será analisado pelo Colegiado do PROFNIT, mediante existência de vaga e aprovação do professor da disciplina.

§ 1º As datas de inscrição, bem como os critérios para seleção e matrícula de alunos especiais serão divulgados pela Coordenação do Programa.

§ 2º Para análise deverão ser apresentados na inscrição: diploma de conclusão de curso de graduação; histórico escolar; comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, reconhecido pela CAPES, apenas para candidatos do item (a), § 2º, Art. 1º e outros documentos requeridos pela Coordenação do Programa.

Art. 3º O aluno especial poderá matricular-se em até 2 (duas) disciplina por semestre, limitando-se ao total de 3 (três) por estudante a qualquer tempo.

Art. 4º O aluno especial submete-se às normas do PROFNIT.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PROFNIT.

Carlos Alberto Machado da Rocha
Coordenador do PROFNIT Ponto Focal IFPA Campus Belém
Portaria nº 0974/2018/GAB